

AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa jornalística Valor Econômico, CNPJ nº 03.687.592/0001-50, para a renovação da assinatura do jornal “Valor Econômico” no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), onerando a dotação nº 13.10.15.122.0251.2550.3390.3900.00.07.01. II - Autorizo a emissão da competente nota de empenho.

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU
--

DESPACHOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/010/2004

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 6a Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Comércio de Equipamentos Eletrônicos”, enquadra-se na Categoria de Uso C2 - Comércio Varejista Diversificado, Subcategoria C2.3 - Comércio de Centros Intermediários.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/011/2004

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 6a Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Futebol Digital”, enquadra-se na Categoria de Uso C2 - Comércio Varejista Diversificado, Subcategoria C2.3 - Comércio de Centros Intermediários.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/012/2004

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 6a Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Prestação de Serviços de Organização e Gerenciamento de Arquivos de Documentos tanto em Forma de Papéis como em Dados Digitalizados”, enquadra-se na Categoria de Uso S3 - Serviços Especiais, Subcategoria S3.2 - Serviços de Depósito e Armazenagem.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/013/2004

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 6a Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Distribuição de Instrumentos e Materiais Médicos-Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais”, enquadra-se na Categoria de Uso C2 - Comércio Varejista Diversificado, Subcategoria C2.8 - Comércio de Distribuição de Materiais de Pequeno Porte.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/014/2004

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 6a Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004,

Considerando:

- as disposições do artigo 16 da Lei nº 9.300, de 24 de agosto de 1981;

- e ainda a necessidade de orientação e uniformização dos procedimentos, visando a melhor aplicabilidade dos dispositivos enfocados;

RESOLVE:

1. Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Pesquisa, lavra e envasilhamento de água mineral” enquadra-se na categoria de uso I3 - Exploração de Recursos Naturais, devendo atender a Lei nº 13.721, de 09 de janeiro de 2004, apresentando ainda, para sua instalação, o parecer favorável do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPМ do Ministério de Minas e Energia do Governo Federal, sendo admitida em todas as zonas de uso da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEMPLA que fixará as características de recuos, ocupação e aproveitamento de lote, ouvida a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.

2. Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Extração, captação, armazenamento e distribuição de água potável a granel”, enquadra-se na categoria de uso C3 - Comércio Atacadista, subcategoria C3.4 - Comércio de Produtos Agropecuários e Extrativos, devendo atender a Lei nº 13.721, de 09 de janeiro de 2004, apresentando ainda, para sua instalação a perfunção do poço o parecer favorável do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Sempla que fixará as características de recuos, ocupação e aproveitamento do lote, ouvida a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.

3. Ficam revogadas em todos os seus termos, as RESOLUÇÕES SEMPLA.CNLU/148/2002, 155/2003 e 009/2004.

2002-0.154.138-2; PAULO DONIZETE MARTINEZ; R. Groenlândia, 103, 129 e R. General Mena Barreto, 423; Consulta sobre o uso e ocupação do solo.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/055/2004

Processo Deferido.

A CTLU em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de junho de 2004, deliberou favoravelmente a anexação do lote com o número de contribuinte 016.128.0021-1 com os lotes 0020-3 e 0019-1, vinculando o acesso pela R. General Mena Barreto ou até a 20 (vinte) metros do logradouro que se constituiu o mesmo.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

1999-0.047.318-3; QUATRO A TELEMARKETING E CENTRAIS DE ATENDIMENTO S/A; Praça da República, 291 a 295; Proposta de Participação na Operação Urbana Centro.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/066/2004

A CTLU em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004, deliberou pela cassação da CERTIDÃO Nº 24/99/SEMPLA, nos termos da informação de folhas 129 e 130. Fica revogado em todos os seus termos o DESPACHO SEMPLA.CNLU/830/99.

2004-0.042.519-6; ROGÉRIO BATISTA; Enquadramento de atividade.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/067/2004

Processo Documental.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004, acolhe a informação de folhas 07, deliberando pelo enquadramento da atividade “Comércio de Equipamentos Eletrônicos” na Categoria de Uso C2 - Comércio Varejista Diversificado, Subcategoria C2.3 - Comércio de Centros Intermediários.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

2004-0.130.894-0; LIGA MUNDIAL DE FUTEBOL DIGITAL LTDA. ME; :Av. dos Jamaris, 719, 721 e 725; Enquadramento de atividade.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/068/2004

Processo Documental.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004, acolhe a informação de folhas 24 e 25, deliberando pelo enquadramento da atividade “Futebol Digital” na Categoria de Uso C2 - Comércio Varejista Diversificado, Subcategoria C2.3 - Comércio de Centros Intermediários.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

2003-0.127.227-8; MICHEL MAZARD; R. Perucaia, 291; Consulta à CTLU.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/069/2004

Processo Deferido.

A CTLU em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004, deliberou favoravelmente pela permissão para instalação de escritórios administrativos, sem operação de venda de mercadoria, à vista do desagramento da atividade anteriormente existente.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

Ofício COVISA nº 108/04 - SMS; COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; Reenquadramento das empresas atacadistas de instrumentos e materiais médicos-cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/070/2004

Processo Documental.

A CTLU em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004, acolhe a informação de folhas 06, deliberando pelo enquadramento da atividade “Distribuição de Instrumentos e Materiais Médicos-Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais”, na Categoria de Uso C2 - Comércio Varejista Diversificado, Subcategoria C2.8 - Comércio de Distribuição de Materiais de Pequeno Porte.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

2004-0.132.214-5; JAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; R. Manduri x R. Hungria x R. Dna. Ana Helena Salles de Gusmão; Heliporto.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/071/2004

Processo Indeferido.

A CTLU em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2004, acolhe a informação de folhas 134 e 135, deliberando que o presente não atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo o pedido ser indeferido.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

SAÚDE

Secretário: GONZALO VECINA NETO

Rua General Jardim, 36 - **PABX:3218-4000** - Vila Guarque

E-MAIL: sms@prefeitura.sp.gov.br

APURAÇÃO PRELIMINAR

2004-0.218.675-0-Exp. Ac. Cargos 25/04-CRH.1/SMS.G - À vista dos elementos constantes no presente processo e em especial a manifestação da Comissão de Apuração Preliminar da COVISA e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente**, nos termos do art. 102, inciso II, do Dec. 43.233/03, por não restar caracterizada má-fé da servidora **Maria Rosana Issberner Panachão, 603.009.2**, no acúmulo de cargos declarado ilícito.

CONTRATO

2004-0.087.392-0 - Extrato do Termo de Contrato 119/04-SMS Contratante: PMSP/SMS
Contratada: Ribel Comércio de Móveis e Serviços Ltda. - EPP
Objeto do Contrato: Fornecimento de mobiliários diversos
Valor: R\$17.100,00
Dotação Orçamentária: 18.10.10.301.0103.4111.4490.5200.02.112.9.3
Nota de Empenho: 72076, no valor de R\$17.100,00.

2004-0.087.392-0 - Extrato do Termo de Contrato 122/04-SMS Contratante: PMSP/SMS
Contratada: Vibel Comercial Ltda. - ME
Objeto do Contrato: Fornecimento de mobiliários diversos
Valor: R\$20.850,00
Dotação Orçamentária: 18.10.10.301.0103.4111.4490.5200.02.112.9.3
Nota de Empenho: 72.086, no valor de R\$20.850,00.

2004-0.137.304-1 - Extrato do Termo de Contrato 130/04-SMS.G

Contratante: PMSP/SMS

Contratada: Associação de Medicina Tradicional Chinesa do Brasil - AMC

Objeto do Contrato: Curso de capacitação em “Lien Ch'i” para funcionários das Unidades de Saúde da SMS
Valor: R\$8.000,00
Dotação Orçamentária: 18.10.10.302.0100.4112.3390.3900.00.0.2.1
Nota de Empenho: 74.490, no valor de R\$8.000,00.

2004-0.087.386-5 - Extrato do Termo de Contrato 133/04-SMS

Contratante: PMSP/SMS

Contratada: Compacta Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Objeto do Contrato: Aquisição de 100 filtros de linha para a SMS

Valor: R\$1.263,00

Dotação Orçamentária: 18.10.10.126.0176.2170.4490.5200.02.112.10.2
Nota de Empenho: 74.969, no valor de R\$1.263,00.

CONVÊNIO

2001-0.151.193-7 - À vista dos elementos constantes no presente e fundamentado no entendimento da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **AUTORIZO o Apostilamento do Termo de Convênio 09/01**, celebrado com a **Santa Casa de Misericórdia de São Paulo**, CNPJ 62.779.145/0001-90, de modo a contemplar a nova numeração dos termos aditivos, passando a constar da seguinte forma: o TA 22/01 recebe o nº 01/01, o TA 38/01 recebe o nº 02/01, o TA 40/01 recebe o nº 03/01, o TA 44/01 recebe o nº 04/01, o TA 14/02 recebe o nº 05/02 e o TA 72/02 recebe o nº 06/02.

2004-0.133.651-0 - À vista dos elementos instrutórios deste processo, **AUTORIZO** a lavratura de Termo para a retificação da Cláusula Quinta, item “b”, do **Convênio firmado sob nº 16/04** com a **Fundação Faculdade de Medicina**, na forma preconizada às fls. 69, ficando ratificados os demais termos do ato.

CONVITE

2003-0.321.763-0 - I - À vista do noticiado no presente processo administrativo e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADO** o certame realizado pelo **Convite 08/04**, no tocante aos **itens 2, 7, 8, 12, 13 e 14**, em razão do desinteresse das empresas adjudicatárias quanto à revalidação de suas propostas.

II - Por conseguinte, fica **TORNADA SEM EFEITO** a adjudicação feita pelo despacho de fls. 409, publicado no DOM de 17/06/04 - pág. 24, no tocante aos itens acima mencionados, às empresas: **R.R. Indústria, Comércio e Serviços Ltda.; Lazio Comércio, Representação e Serviços Ltda. e Ribel Comércio de Móveis e Serviços Ltda.**

DOAÇÃO

2004-0.201.766-4 - Extrato do Termo de Doação Sem Encargos 14/04-AJ/SMS

Donatária: PMSP/SMS

Doadora: Fundação Faculdade de Medicina

Objeto do Termo: Doação de bens patrimoniais adquiridos pela entidade parceira para o Programa de Saúde da Família.

2004-0.168.918-9 - Extrato do Termo de Doação Sem Encargos 15/04-AJ/SMS

Donatária: PMSP/SMS

Doadora: Associação Comunitária Monte Azul

Objeto do Termo: Doação de bens patrimoniais adquiridos pela entidade parceira para o Programa de Saúde da Família.

PREGÃO

2004-0.144.827-0-Of. 57/04-ATMMH/SMS.34 - À vista das alterações feitas no edital que rege o **Pregão 118/04**, cujo objeto é a **Ata de Registro de Preços de Drenos de Tórax** para a Área Temática de Material Médico Hospitalar, **AUTORIZO** a peça editalícia, com fundamento na Lei Mun. 13.278, de 07/01/02, no Dec. Mun. 44.279, de 24/12/03, e nas Leis Federais 10.520, de 17/07/02, e 8.666, de 21/06/93.

2004-0.197.128-3-Of. 81/04-ATM/SMS.34 - AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão 145/04**, objetivando a **Ata de Registro de Preços de Medicamentos para Uso Tópico e Outros** para a Área Temática de Medicamentos, com fundamento na Lei Mun. 13.278, de 07/01/02, no Dec. Mun. 44.279, de 24/12/03, e nas Leis Federais 10.520, de 17/07/02, e 8.666, de 21/06/93.

2004-0.197.104-6-Of. 78/04-ATM/SMS.34 - AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão 149/04**, objetivando a **Ata de Registro de Preços de Analgésicos e Antipiréticos e Outros** para a Área Temática de Medicamentos, com fundamento na Lei Mun. 13.278, de 07/01/02, no Dec. Mun. 44.279, de 24/12/03, e nas Leis Federais 10.520, de 17/07/02, e 8.666, de 21/06/93.

2004-0.144.763-0-Of. 49/04-ATMMH/SMS.34 - Registro de Preços de Tira Reagente e Lanceta - I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, **RECEBO** o recurso administrativo interposto por **Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.**, por tempestivo e com o devido preparo e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no art. 3º da Lei Federal 8.666/93, c/c o art. 25, inciso III, §1º, do Dec. Mun. 44.279/03.

II - Em consequência, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02, **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório realizado por **Pregão 112/04**, adjudicado pela 15ª CJSMS às empresas:

Item 01 - CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., CNPJ 48.791.685/0001-68, com o preço unitário de R\$0,4799; e

Item 02 - Roche Diagnóstica Brasil Ltda., CNPJ 30.280.358/0001-86, com o preço unitário de R\$0,1590. Ambas por atenderem ao edital, bem como por apresentarem preços compatíveis com a média praticada no mercado, conforme pesquisa realizada por SMS-31 em fls. 36.

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO

2002-0.295.109-6 - Extrato do Termo Aditivo 20/04 ao Convênio 02/03-SMS
Convendente: PMSP/SMS
Conveniada: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
Objeto do Convênio: Prestação de serviços relativos ao desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, do SUS/SP
Objeto do Termo: Liberação de recursos para manutenção do Programa de Saúde da Família
Dotações Oneradas: 18.10.10.301.0103.4111.3390.3900.02
Nota de Empenho: 72.891.

2002-0.286.438-0 - Extrato do Termo Aditivo 19/04 ao Convênio 05/03-SMS
Convendente: PMSP/SMS
Conveniada: Associação Comunitária Monte Azul
Objeto do Convênio: Prestação de serviços relativos ao desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, do SUS/SP
Objeto do Aditamento: Liberação de recursos para manutenção do Programa de Saúde da Família
Dotações Oneradas: 18.10.10.301.0103.4111.3390.3900.02
Nota de Empenho: 72.845.

2004-0.068.840-5 - Extrato do Termo Aditivo 04/04 ao Convênio 06/04-SMS
Convendente: PMSP/SMS

Conveniada: Associação Congregação de Santa Catarina

Objeto do Convênio: Prestação de serviços relativos ao desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, do SUS/SP
Objeto do Termo: Liberação de verbas para execução de atividades de manutenção do Programa de Saúde da Família
Dotações Oneradas: 18.10.10.301.0103.4111.3390.3900.02
Nota de Empenho: 72849.

DOAÇÃO

2004-0.175.117-8 - Extrato do Termo de Doação Sem Encargos 11/04-AJ/SMS

Donatária: PMSP/SMS

Doadora: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

Objeto do Termo: Doação de bens patrimoniais adquiridos pela entidade parceira para o Programa de Saúde da Família.

COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

2004-0.125.589-8-COVISA/GEAF - RETI-RATIFICO a Dispensa de Licitação publicada no DOM de 14/09/04 - pág. 27, que autorizou a contratação direta da empresa **Marcelo Costa Purificadores - ME**, para fazer constar que o **valor total a ser onerado é de R\$7.990,00**, e não como constou.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2004-2-175

S.M.S. - GEAFVIS / PRACA DE ATENDIMENTO

ENDERECO: RUA SANTA ISABEL, 181 - TERREO

PROCESSO DA UNIDADE GEAFVIS/PAC

2003-0.242.352-0 CANTINA A & D LTDA INDEFERIDO

FACE AS INFORMANES.

2004-0.099.926-5 BLAGIO TRANSPORTES LTDA.

DEFERIDO

A VISTA DAS INFORMACOES, CONSOANTE AS CONDICÕES HIGIENICO SANITA RIAS SATISFATORIAS, O REGISTRO DO VEICULO DE PROPRIEDADE DE BLAGIO TRANSPORTES LTDA, RENAVALMS 642354588 / 620638656 / 662943589 / 658919768, CUMPRINDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS.

DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SMS.3

2004-0.121.221-8-COGest - CV 47/04 - Decisão - A 1ª CJSMS, “ex vi” do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **DECIDE DESCLASSIFICAR** as propostas apresentadas na licitação realizada por **Convite 47/04**, cujo objeto é a **Aquisição de Teste de Puntura (Prick Teste)**, por ofertarem produtos com preços acima da média praticada no mercado, conforme pesquisa às fls. 24: **Farmalerg Ltda.** (fls. 64/68), **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** (1º menor preço global); **FDA Alergenic Ltda.** (fls. 71/76), **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** (2º menor preço global); e **Alk-Abelló do Brasil Ltda.** (fls. 69/70), **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** (3º menor preço global). Assim sendo, a 1ª CJSMS sugere **TORNAR PREJUDICADO** o presente certame, em face da desclassificação de todas as propostas. Fica aberto o prazo de 02 dias úteis a contar da publicação desta para eventual interposição de recursos.

2003-0.212.061-7-SMS.34 - À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação do Setor de Atas de Registro de Preços desta Divisão, **AUTORIZO a Prorrogação da Ata de Registro de Preços 285/03-SMS**, por mais 12 meses contados a partir de 17/12/04, cujo objeto é o **Fornecimento de Agulha Hipodérmica Descartável** às Unidades da SMS e sua detentora é a empresa **Becton Dickinson Indústria Cirúrgica Ltda.**, face à anuência da empresa e tendo por fundamento o previsto na Lei Federal 8.666/93.

2004-0.144.033-4-CV 64/04 - Ata - Aos 17/09/04, às 10:30 horas, a 2ª CJSMS, procedeu a abertura dos envelopes propostas referente ao **Convite 64/04**, cuja finalidade é **Aquisição de pilhas alcalinas, bateria 6v, lâmpadas e lanternas**. Acudiram as empresas: **1 - Macrovenda Soluções em Ventilação Ltda., 2 - Sixel Informática e Material de Escritório Ltda., 3 - Zago Materiais de Escritório Ltda., 4 - SS Silveira Silveira & Comercial Ltda. - EPP, 5 - Interjet Comercial Ltda., 6 - Plussport Comercial Ltda., 7 - Direta Distribuidora Ltda.,**